

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVI-DADES DA SOCIEDADE CIVIL CÓR-PO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

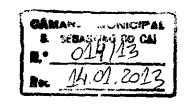
<u>L E I:</u>

- Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, alimentação, consertos de veículos, cursos de capacitação, reparos no prédio, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação e licenças diversas, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matas e alturas, aquisição de uniformes, contratação de pessoal, estagiários, e outros bens e serviços que se fizerem necessários para o bom atendimento da população.
- **Art. 2.º** A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, durante o ano de 2013, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2014, 2015 e 2016, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.
- Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.
- **Art. 4.º** As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 5.º A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, alimentação, consertos de veículos, cursos de capacitação, reparos no prédio, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação e licenças diversas, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matas e alturas, aquisição de uniformes e tantos outros que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades dos bombeiros voluntários.

A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 12 parcelas mensais, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente, durante o ano de 2013.

Desde 2008 a instituição vinha recebendo o mesmo valor de R\$ 30mil por ano. Em 2012, o referido montante passou para R\$ 31.524,00. Além deste valor, o Município ainda custeava algumas despesas como combustível, servidor, etc.

Objetivando melhorar os serviços dos bombeiros, a proposta é que tal valor salte para R\$ 66.000,00, com a instituição assumindo seus gastos com combustíveis e outras despesas. É que os Bombeiros, em função da sua finalidade, conseguem negociar no mercado bens e serviços a preço de custo, coisa que a Administração não consegue. Assim, os Bombeiros conseguirão aproveitar muito mais os valores repassados, comprando direto, do que o Município conseguiria.

Com isso, temos que o valor a ser repassado aos Bombeiros está recebendo um aumento de 120% (no período 2009-2013).

O repasse de forma parcelada, ou seja, sempre no início de cada mês, visa deixar a cargo da diretoria da Sociedade o controle dos gastos que são realizados nas suas atividades, devendo posteriormente realizar a devida prestação de contas mês a mês para a liberação dos recursos subseqüentes. Importa lembrar que tais prestações de contas serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepastião do Caí,

DARCI JOSÉ LA JÉRMANN, Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALVAMENTO E DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL.

A ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SE-BASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 00.703.743/0001-28, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n° 1120 nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, ______, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG n° ????? e CPF ?????, residente e domiciliado na Rua ?????, doravante denominado ENTIDADE, e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 88.370.879/0001-04, com sede à rua Marechal Floriano Peixoto, 426, Centro, neste ato; representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lauermann, CPF n° 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores mediante as seguintes Cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo, através da ação em conjunta entre ENTIDADE e MUNICÍPIO, viabilizar a execução dos Serviços de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo, buscas e salvamento e atividades de defesa civil através do Corpo de Bombeiros instalado no Município de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1) A ENTIDADE Incumbe:
- a) o fornecimento do pessoal VOLUNTÁRIO destinado ao exercício dos serviços locais de Bombeiros;
- b) a orientação e instrução técnica e tática permanente ao pessoal, visando ao bom funcionamento e eficiência dos serviços;
- c) o fornecimento de uniformes ao pessoal;
- d) a prestação dos serviços de assistência social;
- e) fornecimento de alimentação;
- f) manter material especializado e de consumo, incluindo veículos automotores e material de comunicações, de acordo com as normas técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- g) aquisição de material especial de consumo (combustíveis e lubrificantes, cargas de extintores, líquidos geradores de espuma, etc) e materiais congêneres necessários aos serviços e à manutenção;
- h) construção ou adaptação de prédios, destinados aos serviços de bombeiros, de acordo com as necessidades do serviço;
- i) aquisição e conservação do material de alojamento, cozinha e mesa, expediente, limpeza e higiene;
- j) aquisição de materiais para manutenção de equipamento automotor e especializado:
- k) contratação de pessoal, estagiários e tantos outros necessários para o bom serviço a ser prestado à comunidade local;

2) Ao MUNICÍPIO incumbe:

a) Nos Termos da Lei nº xxxx de XX de janeiro de 2013, o repasse mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 12 parcelas, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, alimentação, consertos de veículos, cursos de capacitação, reparos no prédio, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação e licenças diversas, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matas e alturas, aquisição de uniformes e outros que se fizerem necessários para atendimento dos serviços prestados à população. Inclusive contratação de pessoal, estagiários, etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O material operacional a ser adquirido, deverá obedecer às especificações técnicas:
- b) Em qualquer tempo, poderá ser revista a organização dos serviços de cooperação técnica, prevenção de incêndio, combate ao fogo e socorros públicos, de modo a assegurar a plena eficiência desses serviços ou remodelar o plano em vigor, mediante proposta com o aceite do Município;
- c) O MUNICÍPIO se reserva o direito de fiscalizar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais de propriedade do Município;
- d) O prédio destinado a abrigar o pessoal e material, a cargo do Município, deverá atender às necessidades técnicas dos serviços,
- e) As viaturas, equipamentos e materiais próprios dos serviços de prevenção e combate aos incêndios ou de apoio na Defesa Civil, não poderão possuir insígnias ou dizeres que não sejam os próprios e comuns à especialidade,
- f) O MUNICÍPIO, dentro de suas possibilidades orçamentárias, fará instalar no perímetro urbano, os hidrantes de coluna e bocas de incêndio nos locais indicados, conjuntamente, pelo setor responsável pela infra-estrutura de abastecimento de água e pelo pessoal técnico pertencente à fração local de bombeiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

g) As despesas que impliquem investimentos em reaparelhamento poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos de ajuste específico entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de bombeiros, consignará em seu orçamento as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, ou, em caso de denúncia por uma das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio é o de São Sebastião do Caí, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado através de aditivo para também vigorar nos anos de 2014, 2015 e 2016, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Sebastião do Caí, em XX de janeiro de 2013.

DARCI JOSÉ LAUERMANN Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:		



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CIVILCORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SAO SEBASTIAO DO

CAI

CNPJ: 00.703.743/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 14:20:15 do dia 04/01/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/07/2013.

Código de controle da certidão: D95C.5663.F822.B444

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.